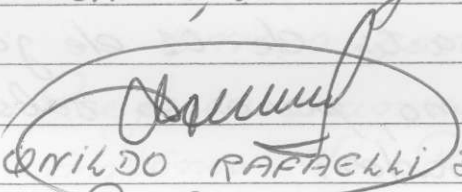


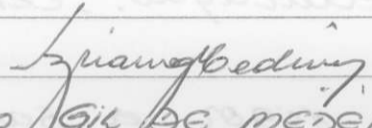
cença para localização e solicitará ao Conselho Regional de Farmácia o cancelamento do respectivo registro.

ARTIGO 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de janeiro de 1988.

  
ARNILDO RAPAELLI DE SOUZA  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO FEIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração

L E I Nº 2.074/88

"REAJUSTA OS SALÁRIOS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL CONSTANTES NA LEI MUNICIPAL Nº 2.003/86"

ARNILDO RAPAELLI DE SOUZA,  
Prefeito municipal de Santo Antônio da Patulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

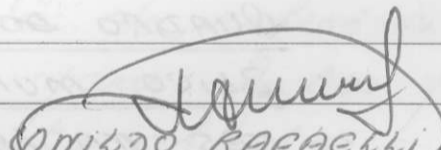
para municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder executivo municipal, au-  
torizado a reajustar os salários do  
quadro do magistério Público munici-  
pal, constantes na lei municipal nº  
2.003/86, de 19 de dezembro de 1986, a  
partir de 01 de janeiro do corrente  
ano, para os valores abaixo discimi-  
nados:

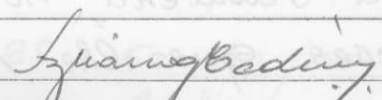
- Professor . . . . . R\$ 5.575,00
- Auxiliar de supervisão . . . R\$ 7.892,00
- Especialista de Educação . . R\$ 9.316,00

ARTIGO 2º - Esta lei entra em vigor a partir de  
01 de janeiro do corrente ano, ficando  
revogada a lei municipal nº 2.062/87,  
de 14 de dezembro de 1987.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de março de 1988.

  
OVÍDIO RAPAELI DE SOUZA  
Prefeito municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

  
BRIANO GIL DE MEDEIROS  
Secretário de Administração